



RESOLUÇÃO Nº. 025/2016

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº. 037/2016 – CONSAD;

CONSIDERANDO a Portaria nº 063/2014 – ICHL que constituiu a Comissão para Elaboração do Projeto de Reestruturação Pedagógica e Administrativa do Instituto de Ciências Humanas e Letras da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO a Ata do Conselho Departamental do Instituto de Ciências Humanas e Letras, de 22.07.2015, que aprovou, por unanimidade, o Projeto de Reestruturação Pedagógica e Administrativa do Instituto;


CONSIDERANDO o Parecer da Relatora aprovado, por maioria de votos, em reunião ordinária realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a *Reestruturação Pedagógica e Administrativa do Instituto de Ciências Humanas e Letras* da Universidade Federal do Amazonas, em anexo.

Art. 2º - RECOMENDAR que as questões relativas aos cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* sejam levadas ao CONDEP/ICHL, com urgência, de modo que as deliberações sejam anexadas ao Processo em tela para apreciação na próxima reunião do CONSUNI/UFAM.

PLENÁRIO DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFAM “ABRAHAM MOYSÉS COHEN”, em Manaus, 18 de outubro de 2016.


Márcia Perales Mendes Silva
Presidente



ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 025/2016

CAPÍTULO I

Alteração do nome da Unidade, Extinção e Permanência de Departamentos

Art. 1º - Reestruturação do atual ICHL na seguinte forma:

I. **ALTERAÇÃO** do nome da Unidade para Instituto de Filosofia, Ciências Humanas e Sociais (IFCHS);

II. **EXTINÇÃO** dos Departamentos de Arquivologia e Biblioteconomia, Artes, Comunicação, Literatura e Língua Portuguesa (DLP), Literatura e Língua Estrangeira (DLLE) e Letras – Libras (DLP);

III. **PERMANÊNCIA** dos Departamentos de Antropologia, Ciências Sociais, Filosofia, História, Geografia e Serviço Social além do curso de Licenciatura Indígena.

CAPÍTULO II

Criação de Unidades Acadêmicas

Art. 2º - **CRIAR** a **Faculdade de Artes**, com a estrutura organizacional prevista no artigo 2º da Resolução nº 008/2007 – CONSAD, abrangendo os seguintes cursos:

- I. Licenciatura em Artes Visuais (Matutino);
- II. Licenciatura em Artes Visuais (Noturno);
- III. Licenciatura em Artes Visuais (À Distância);
- IV. Licenciatura em Música (Matutino);
- V. Licenciatura em Música (Noturno);

Art. 3º - **CRIAR** a **Faculdade de Letras**, com a estrutura organizacional prevista no artigo 2º da Resolução nº 008/2007 – CONSAD, abrangendo os seguintes cursos:

- I. Licenciatura em Língua e Literatura Espanhola (Matutino);
- II. Licenciatura em Língua e Literatura Francesa (Vespertino);
- III. Licenciatura em Língua e Literatura Inglesa (Vespertino);
- IV. Licenciatura em Língua e Literatura Japonesa (Noturno);
- V. Licenciatura em Língua e Literatura Portuguesa (Vespertino);
- VI. Licenciatura em Letras – Libras (Vespertino).

Art. 4º - **CRIAR** a **Faculdade de Informação e Comunicação**, com a estrutura organizacional prevista no artigo 2º da Resolução nº 008/2007 – CONSAD, abrangendo os seguintes cursos:



- I. Bacharelado em Arquivologia (Noturno);
- II. Bacharelado em Biblioteconomia (Matutino);
- III. Bacharelado em Comunicação Social – Relações Públicas (Diurno);
- IV. Bacharelado em Comunicação Social – Jornalismo (Diurno).